



PREFEITURA MUNICIPAL

Nova Bassano — Rio Gr. do Sul

LEI Nº 128/72

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL ATÉ O VALOR LÍQUIDO DE CR\$ 120.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

INOCENTE ANGELO BIOTTO - Prefeito Municipal de Nova Bassano.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, até o valor líquido de CR\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros) amortizável em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e mediante o pagamento de juros e comissões, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.-

Art. 2º - A importância a que se refere o artigo anterior será aplicada conforme Plano de Aplicação anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.-

Art. 3º - O Poder Executivo é autorizado a outorgar à Caixa Econômica Estadual, por instrumento público, para receber as parcelas mensais das quotas de retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e aplicá-las no pagamento das prestações mensais de amortização do empréstimo até a sua final liquidação.-

Art. 4º - Anualmente, a Lei de Orçamento consignará / recursos para amortização do Capital e Juros.-

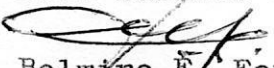
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO - Rs,
em 30 de maio de 1972.-


INOCENTE ANGELO BIOTTO

-Prefeito Municipal-

Registre-se e Publique-se
Nova Bassano-Rs


Registraire

Registrado no Livro próprio de
Leis Numeradas.-